



LEI Nº 7.478, DE 19 DE JANEIRO DE 2026
PROMULGADA

Institui o “Dia Municipal do Feirante da Feira da Moda de Caruaru (antiga Feira da Sulanca)” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o ‘Dia Municipal do Confeccionista de Caruaru (antiga Feira da Sulanca)’, a ser celebrado, anualmente, na segunda terça-feira do mês de abril.

§1º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru.

Art. 2º O “Dia Municipal do Feirante da Feira da Moda de Caruaru” tem caráter exclusivamente comemorativo, cultural e educativo, vedada a criação de despesas adicionais ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As ações alusivas à data poderão ser promovidas em articulação com associações de feirantes, entidades civis organizadas, instituições de ensino, núcleos de pesquisa e entidades de fomento (como o SEBRAE), sem comprometer recursos orçamentários obrigatórios do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei, respeitados os princípios da responsabilidade fiscal e da conveniência administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Silvio Nascimento